



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

EDITAL Nº 002/2020/SMECE

Dispõe sobre a escolha de vagas para preenchimento de cargos em caráter temporário na forma do Edital de Processo Seletivo nº 003/2019/HO para o ano letivo de 2020.

AMÉRICO LORINI, Prefeito do Município de Herval d'Oeste - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Complementar nº 313/2013 de 29 de outubro de 2013, torna público:

DA ESCOLHA DE VAGAS

Art. 1º - A Escolha de Vagas acontecerá no dia **10 janeiro de 2020**, às **13h30min** horas na Câmara de Vereadores, Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC.

Art. 2º – Os candidatos deverão apresentar no ato da escolha de vaga um **documento oficial com foto**. Será permitida a escolha de vaga por intermédio de Procuração, desde que reconhecida em cartório.

Art. 3º - A escolha acontecerá de acordo com a ordem classificatória.

DO QUADRO DE VAGAS

Art. 4º - O quadro abaixo define as vagas, a carga horária semanal, turno, vínculo, Unidade Escolar e/ou local.

Agente de Serviços Gerais

Carga Horária	Turno	Vaga Vinculada	Unidade(s) Escolar(es)
40h	Mat/Vesp	Rodrigo Francisco da Silva	GEM Professor Adolfo Becker
40h	Mat/Vesp	Iria Ghiggi	CMEI Tania Regina Piovesan Bortoluz
40h	Mat/Vesp	Diva Zarpelon Trevisol	CMEI Tania Regina Piovesan Bortoluz
40h	Mat/Vesp	Ana Claudete Bortoli	CMEI Tania Regina Piovesan Bortoluz
40h	Mat/Vesp	Sem vínculo	EEB Prof. Odilon Fernandes (extensão CMEI Tio Zezinho)
40h	Mat/Vesp	Bernardete Maria Spier	CMEI Criança Feliz
40h	Mat/Vesp	-	CMEI Criança Feliz
40h	Mat/vesp	-	CME Pequeno Príncipe
40h	Mat/Vesp	-	EBM Estação Luzerna
40h	Mat/Vesp	-	Estádio Municipal



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - A contratação dos candidatos convocados fica sujeita ao atendimento das disposições do art. 5º da Lei Complementar nº 313/2013:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- e) Possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso;
- f) Estar quites com o serviço militar;
- g) Atender às condições especiais prescritas na legislação municipal para determinadas funções.

Art. 6º - A não apresentação dos documentos listados no prazo de **03 (três) dias úteis** após a convocação, implicará na exclusão do Processo Seletivo do candidato aprovado e convocado, exceto se houver solicitação justificada para reclassificação, caso em que o candidato irá para o final da lista de classificação.

Art. 7º - Quando convocado, caso o candidato não tenha interesse imediato em assumir, deverá solicitar formalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Herval d'Oeste sua reclassificação (Anexo I), ficando no aguardo de nova convocação, se houver.

Art. 8º - As vagas que por ventura surgirem durante a validade deste processo seletivo serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 9º - O candidato que não estiver presente na escolha das vagas deste Edital será automaticamente reclassificado para o final da lista, ficando no aguardo de nova convocação se houver.

Art. 10 - Os candidatos classificados que solicitarem desistência da vaga oferecida serão reclassificados para o final da lista.

Art. 11 - A relação de documentos necessários à contratação consta no Anexo II deste edital.

Art. 12 - As demais chamadas serão realizadas na medida da necessidade da municipalidade, sempre individual e pessoalmente, respeitando-se a ordem de classificação estabelecida na homologação do resultado final.

Art. 13 - A não localização do candidato nas demais chamadas implicará em convocação no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo de quarenta e oito horas a contar da data da publicação, para apresentação do candidato no Setor de Recursos Humanos.



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

Art. 14 – Os convocados por este Edital deverão iniciar as atividades no dia **20 de janeiro de 2020**, conforme informações que serão repassadas individualmente no ato da escolha.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 15 - A divulgação oficial das informações referentes a este Edital será efetuada por intermédio de publicação no Mural Público da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Rua Nereu Ramos, 389, Centro, no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no Site Oficial do Município www.hervaldoeste.sc.gov.br.

Art. 16 - Este edital terá validade a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Herval d'Oeste, 07 de janeiro de 2020.

AMÉRICO LORINI
Prefeito



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ANEXO I

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL
DE HERVAL D'OESTE.

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar no cargo de Agente de Serviços Gerais, no Processo Seletivo nº 003/2019/HO, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer reclassificação.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Herval d'Oeste-SC, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**ANEXO II
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ADMISSÃO NO CARGO DE
AGENTE SERVIÇOS GERAIS - ACT**

CÓPIAS:

1. Carteira de Identidade – RG e CPF
2. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
3. Comprovante de residência atual em nome do servidor ou contrato de locação;
4. Certificado de reservista;
5. Carteira de Trabalho (número) com comprovante do PIS e data de emissão;
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes para salário família (até 14 anos) e imposto de renda (até 21 anos);
8. Comprovante de escolaridade.

ORIGINAIS:

9. Foto 3/4 colorida recente (se nunca foi servidor do Município);
10. Declaração de bens;
11. Declaração de acúmulo de cargos;
12. Declaração de não demissão a bem do serviço público;
13. Declaração de ficha limpa;
14. Laudo médico admissional com médico do trabalho;
15. Ficha de filiação ao SINTESPHO (opcional);
16. Conta-salário junto ao Banco Bradesco através de declaração obtida junto ao Departamento Pessoal do Município de Herval d'Oeste.

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DO ORIGINAL PARA CONFERENCIA;

SEM APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO, ACIMA CITADA, NÃO SERÁ POSSÍVEL SUA ADMISSÃO, PARA ISSO PEDIMOS PARA QUE PROVIDENCIE TODOS SEUS DOCUMENTOS E SOMENTE DEPOIS SE APRESENTE AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

O SETOR DE RECURSOS HUMANOS NÃO FAZ XEROX DE NENHUM DOCUMENTO PARA ADMISSÃO.